
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.876, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.192.628,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.192.628,64 (Vinte e Oito Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	025000000001	449051	1.066.680,12
081012781314998796 - SEEL	025000000001	335041	7.090.000,00
291012678214867430 - SETRAN	025000000001	444042	1.348.500,00
462021339215038850 - FCP	025000000001	339030	355.000,00
971010312415028270 - SEAP	027590000070	449052	252.314,00
971010312615088238 - SEAP	027590000070	339030	250.000,00
971010312615088238 - SEAP	027590000070	449014	57.203,01
971010312615088238 - SEAP	027590000070	449052	520.755,00
971010312615088238 - SEAP	027590000070	449093	101.547,76
971010312815028832 - SEAP	027590000070	339030	450.000,00
971010312815028832 - SEAP	027590000070	339093	1.200.427,49
971010318315028840 - SEAP	027590000070	449052	585.000,00
971010342115008228 - SEAP	027590000070	339030	200.000,00
971010342115008228 - SEAP	027590000070	449052	359.977,19
971010342115027663 - SEAP	027590000070	449052	68.776,40
971010342115027663 - SEAP	027590000070	449093	1.045.765,74
971010342115028283 - SEAP	027590000070	339030	949.180,67
971010342115028283 - SEAP	027590000070	449052	1.977.300,00
971010342115028831 - SEAP	027590000070	449051	10.015.417,54
971010342115028831 - SEAP	027590000070	449052	298.783,72
TOTAL			28.192.628,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.274, DE 01/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.